



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	87/2022
EDITAL	64/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO	01/2022

OBJETO	Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.
---------------	---

INÍCIO	23/05/2022 – 12h00m
ENCERRAMENTO	27/05/2022 – 18h00m
LOCAL	Sala de Reunião Avenida Santa Cecília, 596 – Álvaro de Carvalho/SP

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
MODO DE DISPUTA	Credenciamento
TIPO	Credenciamento

PRAZO DE ENTREGA	-
PRAZO DE PAGAMENTO	-

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com ou até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas.
	As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br , a a “Licitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº	87/2022
EDITAL Nº	64/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	01/2022
PERÍODO	23/05/2022 à 27/05/2022
HORÁRIO	12h00m às 18h00m
LOCAL	Sala de Reunião Avenida Santa Cecília, 596 – Álvaro de Carvalho/SP

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor Adilson de Oliveira Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará **Chamamento Público**, para fins seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com base na Lei 8666/1993, Lei Estadual nº 15608/2007, Decreto Estadual nº 4507/2009 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.518.488/0001-19, torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até três dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da **DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para representação da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 18h00m, desde que por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação no endereço situado na Avenida Santa Cecília, 596 – Álvaro de Carvalho/SP.

3.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Municipal, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até um dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I – Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2022/2023 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho assim como a iluminação pública, sendo de responsabilidade da Representante a escolha da tipologia e dos prédios mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica.

6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas à Concessionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentada no prazo de até cinco dias úteis, a contar da publicação deste edital de chamada pública, no protocolo situado à Avenida Santa Cecília, 596 – Álvaro de **Carvalho/SP**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



horário de 12h00m até às 18h00m, na forma do item 7.2.

7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail licitacaoalvaro@gmail.com com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a. nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b. cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g. endereço; e,
- h. endereço eletrônico;

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/1993)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/1993)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/1993)

- a. Comprovação de registro da empresa-licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA/CAU dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;
- b. Comprovação de capacidade técnica da empresa de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital;

7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/1993)

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, emitido há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. (**Súmula nº 50 do TCE**)

7.3.5 - As Certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, caso não haja prazo de validade especificado, terão validade por **sessenta dias contados** a partir da data de sua expedição.

7.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

7.5 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

7.6 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.7 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2022/2023.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 8.3 a 8.6.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos e projetos de eficiência energética anteriores.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3
b	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos de eficiência energética aprovados por concessionárias.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
c	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração ou contratos	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
d	Qualificação da Equipe Institucional com Certificação de Medição e Verificação exigida nas Chamadas Públicas das Concessionárias (Vide Edital Chamada Pública CPFL ano 2021)	0 a 5 pontos	1
Pontuação Máxima			40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.

8.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “a” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

8.7 A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.8 A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica ou contratos anteriores com objeto relacionado ao escopo deste edital).

8.8.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

8.10 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de 5 documentos por item.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de três dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.

9.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Recurso/ Impugnação

9.3 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

9.3.1 – Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

9.3.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 9.3.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

9.3.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 9.3.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

9.3.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.3.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 9.3.1 e 9.3.2.

9.4 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.5 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

9.5.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

9.5.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 9.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital – 20/05/2022

Data final para envio da proposta e documentação complementar – 23/05/2022 a 27/05/2022

Publicação do resultado final – 30/05/2022

Prazo da Representação – exercício de 2022/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital será divulgado, no diário oficial do município e/ou jornal de grande circulação, bem como no Portal da Prefeitura: <http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br>

11.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.5 Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2022/2023, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, qualquer responsabilidade financeira em decorrência destachada pública.

11.6 Fica eleito o Fórum de Garça/SP, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Álvaro de Carvalho/SP, 20 de maio de 2022.

Adilson de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal